



GOVERNO DE

# Serra Talhada

DESENVOLVIMENTO COM TRABALHO

**LEI Nº 1.180, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.**

Denomina de **Estrada Aldeci Torres de Araújo**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação, em Reuniões Extraordinárias realizadas nos dias 11 e 12 de setembro de 2006, a presente Lei e eu Sanciono.

**Art. 1º** Denomina de Estrada **Aldeci Torres de Araújo**, a estrada vicinal com início na Fazenda Remédio, 9º distrito, passando por Altinho, Roça Nova, Calderãozinho e finalizando na Fazenda Baixa, 6º distrito de Serra Talhada, com extensão aproximada de 8 Km.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 14 de setembro de 2006.

**CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESES**  
- Prefeito -

**PUBLICADO**  
Em 14/09/06

*Maria Nunes da Silva*  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 396